

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA(S)
REQUISITANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL
PELA DEMANDA

ANA BRITO KOEHNE

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação dos serviços em tela se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal e IR. Assim, considerando-se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende-se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do imposto de Renda - IR.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, por não existir plano Anual de Contratações vigente do Município de Caetité, para o ano de 2023, porém, o objeto se encontra provisionado na Lei Municipal nº. 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o "Plano Plurianual - PPA (2022-2025)", e ainda na Lei Municipal nº 964, de 2 de dezembro de 2023, "Lei Orçamentária Anual - LOA, do Exercício de 2024". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- Os serviços advocatícios serão indicados mediante ajuizamento da ação judicial pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo contratual, perante a Justiça Federal e instâncias superiores, através de peticionamento eletrônico (PJE), acompanhamento digital e presencial, recursos, memoriais, sustentação oral e todos os atos necessários à fiel execução dos serviços advocatícios bem como relatórios e subsídios técnicos a este Instituto e aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.
- Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem. Analisadas contratações semelhantes em outros órgãos e entidades públicas recentemente com o mesmo escopo, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

A estimativa valor para a recuperação em favor do município é na ordem de R\$ 3.981.638,71 (três milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 meses.

As memórias de cálculo e valores exatos somente poderão ser fixados no momento da liquidação, quando já estiver definidos os valores de forma definitiva por sentença ou acordo judicial, bem como por decisão ou acordo na

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

via administrativa, desde que não esteja mais sujeito a nenhum tipo de recurso ou questionamento, ou seja, que esteja fixado de forma definitiva.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são elas:

- 1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo Sus.
- 2- Execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica realizada pelo quadro jurídico próprio do órgão executivo municipal.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: Solução: A contratação por meio da Solução apresentada no item 1 é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO:

- A estimativa da contratação corresponde a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Desse modo a estimativa de valor para a recuperação em favor do município é na ordem de R\$ 3.981.638,71 (três milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 meses. Assim, têm-se que a mera estimativa de pagamento de honorários é de R\$ 995.409,67 (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

- Os honorários incidirão sobre os valores auferidos efetivamente por liquidação de sentença ou acordo judicial ou extrajudicial, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- O município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito, logo não se há exigência de dotação orçamentária.

- O fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, deverá observar, no que couber, os regramentos contidos na instrução normativa n. 01/2018 do Tribunal de Contas da Bahia, através de aplicação por analogia ao caso em tela, a serem pagos pelo Município em prol da contratada, seguirá da seguinte forma:

- Valores a serem recebidos na modalidade ad êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo município;
- No caso de haver proveito econômico para o município, resultante da recuperação de valores em atraso, incidirá o mesmo índice de 20% (vinte por cento), para valores efetivamente pagos em razão dos serviços ora contratados, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial envolvendo a matéria objeto;
- Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, tanto na esfera judicial quanto na administrativa, serão devidos honorários na razão de 20% com expressa autorização para estaque de honorários;

- Os pagamentos somente serão realizados quando o Município Contratante receber os valores acima mencionados de forma definitiva, não havendo mais possibilidade de futuros questionamentos na esfera judicial ou administrativa

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais na Procuradoria Municipal qualificados para executar os serviços especializados necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissional especializado na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais atualizados e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município de Caetité/ Ba a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, considerando - se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende - se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Não se aplica

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses do Município de Caetité. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo.

X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

Não se aplica

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia a contratação de empresa especializada na recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS, além do adequado recebimento dos valores devidos a título de Imposto de Renda/IR. Diante do exposto, a contratação se tornou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Caetité, 08 de abril de 2024



Rosana Fernandes Costa Guimarães
Responsável pela Elaboração do ETP
Decreto nº 009/2024